

LEI Nº. 4.183, DE 27/06/2018.

CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º,
DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.178, DE 18/06/2018,
QUE AUTORIZA O REPASSE DE VALORES
PARA O SECRETARIADO DOS IMIGRANTES
FRIULANOS DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei Municipal nº. 4.178, de 18 de Junho de 2018,
passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da
seguinte dotação orçamentária:*

716 - Código Reduzido

12.01.00 - Secretaria de Turismo e Cultura

*23.695.0020.2.0063 – Marketing, Divulgação, Apoio e
Promoção de Eventos*

3.3.50.41.00 - Contribuições

1.000.0000 - Recursos Próprios (Recursos do Tesouro)

Total.....R\$ 35.000,00”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Junho de 2018.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal